DOU Diário Oficial da União 08.dez.22



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA ICMBIO № 1.145, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova o Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Insetos Polinizadores Ameaçados PAN Insetos Polinizadores, de Extinção contemplando 56 táxons nacionalmente ameaçados de extinção, estabelecendo seu objetivo geral, objetivos específicos, prazo de execução, formas de implementação, supervisão e revisão. Processo SEI nº 02176.000061/2019-17

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 15 do Decreto nº. 11.193, de 08 de setembro de 2022, designado pela Portaria Casa Civil nº 1.280, de 09 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021, Seção 2, pág. 01,

Considerando a Portaria nº 43, de 31 de janeiro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que institui o Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies;

Considerando a Portaria MMA nº 444, de 17 de dezembro de 2014, que reconhece as espécies de mamíferos, aves, répteis, anfíbios e invertebrados terrestres brasileiros ameaçados de extinção, conforme seu anexo;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 21, de 18 de dezembro de 2018, retificada em 24 de março de 2021, que disciplina os procedimentos para a elaboração, aprovação, publicação, implementação, monitoria, avaliação e revisão de Planos de Ação Nacional para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção;

Considerando o Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 9, de 11 de agosto de 2020, que disciplina as diretrizes e procedimentos para a Avaliação do Risco de Extinção das Espécies da Fauna Brasileira, a utilização do Sistema de Avaliação do Risco de Extinção da Biodiversidade - SALVE, a política de dados e a publicação dos resultados;

Considerando a Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022, que altera o

Anexo da Portaria nº 444, de 17 de dezembro de 2014, referente à atualização da Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção;

Considerando os incisos XXII e XXIII do Artigo 2º do Anexo I do Decreto nº 11.193, de 08 de setembro de 2022, que atribuem ao Instituto Chico Mendes, respectivamente, promover e executar ações para a conservação da biodiversidade; e elaborar, aprovar e implementar planos de ação nacionais para a conservação e o manejo das espécies ameaçadas de extinção no País; e

Considerando o disposto no Processo nº 02176.000061/2019-17;, resolve: Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação Nacional para a Conservação Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Insetos Polinizadores Ameaçados de Extinção - PAN Insetos Polinizadores, em conformidade com a Instrução Normativa ICMBio nº 21, de 18

de dezembro de 2018.

- § 1º O PAN Insetos Polinizadores abrangerá e estabelecerá estratégias prioritárias de conservação para 56 espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista . Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção, sendo 18 classificadas na categoria CR (Criticamente em Perigo) - Actinote zikani, Drephalys mourei, Eresia erysice erysice, Joiceya praeclarus, Mcclungia cymo fallens, Melinaea mnasias thera, Mimoides lysithous harrisianus, Napeogenes rhezia rhezia, Nyceryx mielkei, Parides bunichus chamissonia, Parides burchellanus, Parides klagesi, Parides panthonus castilhoi, Praepedaliodes sequeirae, Pseudocroniades machaon seabrai, Rhetus belphegor, Doxocopa zalmunna, Hyalyris fiammetta; 28 classificadas na categoria EN (Em Perigo) - Adelpha atlantica, Arawacus aethesa, Charonias theano, Drephalys miersi, Episcada vitrea, Glennia pylotis, Heliconius nattereri, Heraclides himeros baia, Heraclides himeros himeros, Magnastigma julia, Melipona capixaba, Melipona rufiventris, Melipona scutellaris, Pampasatyrus glaucope boenninghauseni, Pampasatyrus glaucope glaucope, Pampasatyrus gyrtone, Pampasatyrus reticulata gagarini, Parelbella polyzona, Parides ascanius, Parides tros danunciae, Partamona littoralis, Perrhybris pamela flava, Petrocerus catiena, Scada karschina delicata, Strymon ohausi, Turmada camposa, Voltinia sanarita, Zonia zonia diabo; e 10 classificadas na categoria VU (Vulnerável) - Actinote quadra, Arhysosage cactorum, Cunizza hirlanda fulvinota, Cunizza hirlanda planasia, Mimoides lysithous sebastianus, Moschoneura pinthous methymna, Olafia roscius iphimedia, Pampasatyrus glaucope eberti, Panara ovifera, Tithorea harmonia caissara.
- § 2º O PAN estabelecerá, de maneira concomitante, estratégias para conservação para outras cinco espécies classificadas como Quase Ameaçada (NT) -Euglossa botocuda, Euglossa marianae, Exaerete salsai, Plebeia grapiuna, Scaura cearensis; e outras 13 espécies validadas como ameaçadas, segundo o resultado da avaliação nacional do estado de conservação, realizada pelo ICMBio: Actenosigynes mantiqueirensis, Albinapis gracilis, Arhysosage flava, Bombus bahiensis, Bombus bellicosus, Centris hyptidoides, Centris thelyopsis, Eufriesea brasilianorum, Eufriesea pyrrhopyga, Euglossa avicula, Euglossa cyanochlora, Eulaema felipei, Schwarziana bocainensis.

§ 3º Estabelecerá estratégias para conservação de outros dois táxons categorizados no estado da Bahia (Portaria SEMA Nº 37, de 15 de agosto de 2017) como: EN (Em Perigo) - Melipona subnitida; VU (Vulnerável) - Melipona mandacaia.
§ 4º Estabelecerá estratégias para conservação de outros 11 táxons

- categorizados no estado de Minas Gerais (Deliberação Normativa COPAM nº 147, de 30 de abril de 2010) como: EN (Em Perigo) - Epicharis minima, Eufriesea aeneiventris, Euglossa decorata, Hexantheda missionica; VU (Vulnerável) - Cyanophrys bertha, Epicharis pygialis, Hypoleria fallens, Melipona asilvai, Paratrigona incerta, Partamona ailyae, Partamona
- § 5º Estabelecerá estratégias para conservação de outros seis táxons categorizados no estado do Pará (Resolução COEMA nº 54, de 24 de outubro de 2007) como: EN (Em Perigo) - Heraclides chiansiades, Heraclides garleppi lecerfi, Hypoleria lavinia mulviana, Parides hahneli, Parides panthonus; VU (Vulnerável) - Pterourus xanthopleura. § 6º Estabelecerá estratégias para conservação de outros 14 táxons
- categorizados no estado de São Paulo (Decreto Estadual № 63.853, de 27 de novembro de 2018) como: CR (Criticamente em Perigo) - Cephalotrigona capitata, Exomalopsis atlantica, Melipona fuliginosa; EN (Em Perigo) - Pampasatyrus reticulata, Scada karschina karschina; VU (Vulnerável) - Arhysoceble picta, Lanthanomelissa betinae, Lanthanomelissa clementis, Melipona bicolor, Melipona marginata, Melipona torrida, quinquefasciata, Melipona mondury, Tetraglossula fucosa.

Art. 2º O PAN Insetos Polinizadores terá como objetivo geral "Reduzir o risco de extinção dos insetos polinizadores, com ações integradas da sociedade civil e instituições governamentais, promovendo a conservação de seus habitats e a manutenção das funções e serviços ecossistêmicos de polinização".

Parágrafo único. Para atingir o objetivo previsto no caput serão estabelecidas ações distribuídas em oito objetivos específicos, assim definidos:

I - redução do uso e dos efeitos nocivos, diretos e indiretos, de agrotóxicos e

de outras substâncias tóxicas sobre os insetos polinizadores e suas plantas associadas; II - promoção da conectividade, melhoria da qualidade e restauração dos habitats, visando o aumento de populações de polinizadores e sua diversidade

genética; III - redução da perda e degradação de habitat relacionadas à conversão de áreas naturais para agricultura e silvicultura, especialmente monoculturas, pecuária e indústria carvoeira;

IV - redução da perda e degradação de habitat relacionadas à conversão de

áreas naturais para atividades urbanas, industriais e empreendimentos; V - redução dos incêndios, controle das queimadas antrópicas e manejo adequado do fogo, a fim de minimizar os impactos negativos sobre as espécies-alvo;

VI - promoção do manejo conservacionista de abelhas nativas e interrupção da extração irregular, do transporte e do comércio ilegais de colônias ou suas partes;

ISSN 1677-7042

VII - redução das causas e mitigação dos efeitos negativos das mudanças climáticas sobre os insetos polinizadores; e

VIII - manejo das espécies exóticas invasoras ou nocivas para as populações de insetos polinizadores nativos.

- Art. 3º Caberá ao servidor Onildo João Marini Filho do Centro Nacional de Avaliação da Biodiversidade e de Pesquisa e Conservação do Cerrado (ICMBio/CBC) a coordenação do PAN Insetos Polinizadores, com supervisão da Coordenação de Identificação e Planejamento de Ações para Conservação, da Coordenação Geral de Estratégias para a Conservação, da Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade - COPAN/CGCON/DIBIO/ICMBio.
- Art. 4º O Presidente do ICMBio instituirá o Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), em portaria específica, para acompanhar a implementação e realizar monitoria do PAN Insetos Polinizadores.
- § 1º O GAT deverá se reunir ordinariamente pelo menos uma vez por ano, podendo convidar, se necessário, representantes de outras instituições governamentais, da sociedade civil e especialistas com atuação relevante aos objetivos do PAN.
- § 2º As reuniões do GAT serão realizadas por videoconferência, salvo demonstrada inviabilidade ou a inconveniência, nos termos do inciso III, do Art 6º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, com a estimativa de gastos com diárias e passagens e comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício
- I para as reuniões que eventualmente ocorram de forma presencial, os recursos orçamentários serão oriundos da Ação 20WN - PO 0002 - Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção e Migratórias.
- Art. 5º O PAN Insetos Polinizadores será monitorado anualmente, para revisão e ajuste das ações, com uma avaliação intermediária prevista para o meio da vigência do PAN e avaliação final do ciclo de gestão.

Art. 6º O PAN Insetos Polinizadores terá vigência de dezembro de 2022 até dezembro de 2027.

Art. 7º A Matriz de Planejamento será parte integrante do PAN, devendo ser disponibilizada e atualizada em página específica no portal do ICMBio.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente a sua publicação.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA № 710/GM/MME, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 18 do Decreto nº 9.830, de 10 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48370.000165/2022-13,

1º Divulgar, para Consulta Pública, a Nota Técnica 33/2022/CGDE/DMSE/SEE, que contextualiza discussão de temas relacionados à prestação de serviços ancilares no Sistema Interligado Nacional (SIN) e apresenta diretrizes a serem observadas nas iniciativas setoriais em curso.

Parágrafo único. A Nota Técnica nº 33/2022/CGDE/DMSE/SEE, bem como os demais documentos associados poderão ser obtidos na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço eletrônico www.gov.br/mme, Portal de Consultas

Art. 2º As contribuições dos interessados relacionados às diretrizes e questionamentos apresentados na Nota Técnica nº 33/2022/CGDE/DMSE/SEE, conforme disposto no art. 1º, serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, por meio do citado Portal, pelo prazo de sessenta dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADOLFO SACHSIDA

PORTARIA № 711/GM/MME, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 18 do Decreto nº 9.830, de 10 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48370.000570/2019-36,

Art. 1º Divulgar, para Consulta Pública, proposta de Portaria Normativa que "Estabelece Diretrizes para a exportação de energia elétrica interruptível sem devolução, destinada à República Argentina ou à República Oriental do Uruguai, proveniente de geração de usinas termoelétricas em operação comercial despachadas centralizadamente pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, disponíveis e não utilizadas para atendimento energético do Sistema Interligado Nacional - SIN".

Parágrafo único. Os documentos e as informações pertinentes, inclusive a Nota Técnica nº 32/2022/CGDE/DMSE/SEE, que fundamenta a proposta, podem ser obtidos na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço eletrônico www.gov.br/mme, Portal de Consultas Públicas.

Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento da proposta,

de que trata o art. 1º, serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, por meio do citado Portal, pelo prazo de dez dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADOLFO SACHSIDA

MINUTA DE PORTARIA NORMATIVA № /GM/MME, DE DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48370.000570/2019-36, resolve:

Art. 1º Estabelecer, nos termos desta Portaria Normativa, as Diretrizes para a exportação de energia elétrica interruptível sem devolução, destinada à República Argentina ou à República Oriental do Uruguai, proveniente de geração de usinas termoelétricas em operação comercial despachadas centralizadamente pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, disponíveis e não utilizadas para atendimento energético do Sistema Interligado Nacional - SIN.

§ 1º A exportação poderá ser realizada durante todo o ano.

§ 2^{o} A exportação de energia elétrica de que trata esta Portaria Normativa não deverá afetar a segurança eletroenergética nem produzir excedente adicional de geração de energia elétrica no SIN.

Art. 2º Poderão ser autorizados um ou mais agentes comercializadores como responsáveis pela exportação de energia elétrica perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, desde que autorizados nos termos da Portaria nº 596/GM/MME, de 19 de outubro de 2011.

§ 1º Os agentes comercializadores devem estabelecer contratos de comercialização de energia elétrica, registrados na CCEE, com os agentes termoelétricos para participarem da contabilização da exportação de energia elétrica nos termos desta Portaria Normativa.





- § 2º Somente poderão participar do processo de exportação:
- I os agentes que estejam adimplentes com as obrigações setoriais, inclusive junto à CCEE; e

II - os agentes que cumpram a regulamentação específica sobre a contratação, apuração e liquidação dos encargos referentes ao uso do sistema de transmissão.

3º Ós agentes comercializadores apresentarão, diretamente às partes importadoras da República Argentina ou da República Oriental do Uruguai, ofertas de montante, preço e respectiva duração da exportação de energia elétrica, devendo considerar a entrega de energia no último Ponto de Medição Padrão CCEE disponível, ou seja, na fronteira do Brasil ou na Conversora em que ocorrer a exportação e a contabilização no Centro de Gravidade do SIN.

§ 4º Fica dispensada a necessidade de lastro contratual da usina termoelétrica

despachada para exportação nos termos desta Portaria Normativa. § 5º Caso a geração de energia elétrica para exportação de determinada usina termoelétrica seja inferior ao montante efetivamente exportado vinculado a essa usina, em período de apuração mensal, e desde que caracterizada causa não sistêmica dessa diferença, os agentes termoelétricos deverão arcar com o pagamento de montante financeiro resultado da diferença de que trata o § 5º valorada pela diferença entre o Custo Variável Unitário - CVU da respectiva usina termoelétrica e o Preço de Liquidação das Diferenças - PLD.

§ 6º Na situação mencionada no § 5º, também poderá incidir em sanções aos agentes termoelétricos e comercializadores envolvidos, a ser estabelecida em regras, procedimentos de comercialização e procedimentos operativos específicos do processo.

§ 7º O recurso financeiro obtido nos termos dos §§ 5º e 6º deverá ser revertido em benefício da conta de Encargos de Serviços de Sistema - ESS.
§ 8º Os agentes comercializadores e termoelétricos não disporão de quaisquer

compensações por eventuais interrupções da referida exportação.

Art. 3º A exportação não será considerada na formação do PLD e nos processos de planejamento e programação da operação associados à otimização eletroenergética por

meio de modelos computacionais. § 1º A programação da exportação de energia pelo ONS, após solicitação de despacho pelo agente termoelétrico, deverá considerar as necessidades eletroenergéticas do sistema brasileiro, com entrega de energia no último Ponto de Medição Padrão CCEE disponível, ou seja, na fronteira do Brasil ou na Conversora em que ocorrer a exportação.

§ 2º A CCEE deverá estabelecer estimativa de coeficiente de perdas associado ao despacho para exportação, que será considerado na operação pelo ONS.

§ 3º O ONS deverá limitar a oferta máxima para exportação à disponibilidade da usina a ser despachada para exportação, e à energia elétrica associada, reduzidas as

§ 4º Na ocorrência de indisponibilidade parcial ou total das usinas termoelétricas despachadas para exportação ou redução do valor programado de importação pelas partes importadoras, o ONS deverá buscar reduzir as diferenças entre a exportação e a geração das usinas termoelétricas associadas.

§ 5º Eventos no SIN que afetem a exportação de energia elétrica programada

deverão ser documentados e disponibilizados pelo ONS aos agentes.

Art. 4º As usinas termoelétricas contratadas que façam jus ao recebimento de receita fixa pelos consumidores de energia elétrica brasileiros deverão arcar com pagamento de montante financeiro, cujo valor será proporcional e limitado à sua receita fixa, caso haja, pro rata temporis ao seu despacho para exportação, conforme metodologia a ser definida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel e considerada pela CCEE.

§ 1º O pagamento do montante financeiro de que trata o caput será destinado, como recurso:

I - à Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias, quando associado a usinas contratadas no ACR;

II - à Conta de Energia de Reserva, quando associado a usinas contratadas na forma de energia de reserva; ou

III - à Conta de Potência para Reserva de Capacidade, quando associado a

usinas contratadas na forma de reserva de capacidade. § 2º O pagamento do montante financeiro de que trata o caput não

influenciará o pagamento de receita fixa aos agentes titulares das usinas termoelétricas. § 3º As usinas termoelétricas que realizem exportação de energia elétrica nos termos desta Portaria Normativa não farão jus a subsídios de que trata o art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, em relação aos montantes de energia elétrica

§ 4º A CCEE deverá contabilizar e divulgar, mensalmente, o resultado financeiro

de que trata o § 1º.

Art. 5º A CCEE e o ONS deverão disponibilizar, respectivamente, as regras e procedimentos de comercialização específicos para a contabilização e liquidação da energia elétrica exportada, os procedimentos operativos específicos, bem como celebrar acordos operacionais aderentes que permitam a exportação de energia elétrica, conforme disposto nesta Portaria Normativa.

§ 1º As regras e procedimentos de que trata o caput corresponderão àqueles vigentes na publicação desta Portaria Normativa relacionados ao processo de exportação de energia elétrica, considerando adicionalmente os respectivos aperfeiçoamentos necessários à operacionalização desta Portaria Normativa.

§ 2º As regras e procedimentos de que trata o caput serão temporários até que haja aprovação pela Aneel, sem ensejar recontabilização em razão do advento da nova regulamentação.

3º Os agentes de geração termoelétrica e de comercialização participantes estarão obrigados a cumprir o disposto nas regras e procedimentos de que trata o caput para realizar a exportação de energia elétrica de que trata esta Portaria Normativa.

Art. 6º Ficam revogadas: I - a Portaria nº 418/GM/MME, de 19 de novembro de 2019;

II - a Portaria nº 87/GM/MME, de 9 de março de 2020; e III - a Portaria nº 305/GM/MME, de 14 de agosto de 2020.

Art. 7º Esta Portaria Normativa entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

ADOLFO SACHSIDA

eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA № 13.194, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com

base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002841/2022-61. Interessado: Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. - TAESA Objeto: Alterar a Resolução Autorizativa nº 12.267, de 12 de julho de 2022, que autorizou a Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. - TAESA a implantar reforços em instalações de transmissão sob sua responsabilidade, bem como estabeleceu os valores correspondentes das parcelas da Receita Anual Permitida - RAP. A íntegra desta Resolução e seu anexo consta nos autos e estará disponível no endereço

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA № 13.207, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002888/2019-29. Interessado Neoenergia Vale do Itajaí Transmissão de Energia S.A. Objeto: Altera a Resolução Autorizativa nº 8.101, de 20 de agosto de 2019, que declarou de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor em favor da Neoenergia Vale do Itajaí Transmissão de Energia S.A., a área de terra de necessária à passagem da Linha de Transmissão Areia - Joinville Sul, circuito simples, 525 kV, com aproximadamente 280 (duzentos e oitenta) km de extensão, que interligará a Subestação Areia à Subestação Joinville Sul, localizada nos municípios de Pinhão, Cruz Machado, União da Vitória, Mallet, Paulo Frontin, São Mateus do Sul, estado do Paraná, e Canoinhas, Três Barras, Mafra, Rio Negrinho, São Bento do Sul, Corupá, Jaraguá do Sul, Joinville e Schroeder, estado de Santa Catarina e do Paraná. A íntegra desta Resolução e seu anexo consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico http://biblioteca.aneel.gov.br/.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

№ 13.230 - Processo nº 48500.001051/2022-68. Interessada: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 12.343.933/0001-60, a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica - UFV Veredas 1, CEG UFV.RS.MG.056414-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bonito de Minas, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

№ 13.231 - Processo nº 48500.001052/2022-11. Interessada: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda., CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica - UFV Veredas 2, CEG UFV.RS.MG.056415-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bonito de Minas, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

№ 13.232 - Processo nº 48500.001054/2022-00. Interessada: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda., CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica - UFV Veredas 3, CEG UFV.RS.MG.056416-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bonito de Minas, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

№ 13.233 - Processo nº 48500.001055/2022-46. Interessada: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda., CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica - UFV Veredas 4, CEG UFV.RS.MG.056417-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bonito de Minas, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

№ 13.234 - Processo nº 48500.001056/2022-91. Interessada: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda., CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica - UFV Veredas 5, CEG UFV.RS.MG.056418-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bonito de Minas, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

№ 13.235 - Processo nº 48500.001058/2022-80. Interessada: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda., CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica - UFV Veredas 6, CEG UFV.RS.MG.056419-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bonito de Minas, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

№ 13.236 - Processo nº 48500.001059/2022-24. Interessada: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda., CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica - UFV Veredas 7, CEG UFV.RS.MG.056420-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bonito de Minas, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

 $N^{\rm o}$ 13.237 - Processo nº 48500.001060/2022-59. Interessada: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda., CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica - UFV Veredas 8, CEG UFV.RS.MG.056421-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bonito de Minas, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 13.238 - Processo nº 48500.001061/2022-01. Interessada: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda., CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica - UFV Veredas 9, CEG UFV.RS.MG.056422-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bonito de Minas, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

№ 13.239 - Processo nº 48500.001062/2022-48. Interessada: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda., CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica - UFV Veredas 10, CEG UFV.RS.MG.056423-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bonito de Minas, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

№ 13.240 - Processo nº 48500.001067/2022-71. Interessada: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda., CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica - UFV Veredas 11, CEG UFV.RS.MG.056424-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bonito de Minas, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

№ 13.241 - Processo nº 48500.001068/2022-15. Interessada: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda., CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica - UFV Veredas 12, CEG UFV.RS.MG.056425-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bonito de Minas, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

№ 13.242 - Processo nº 48500.001069/2022-60. Interessada: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda., CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica - UFV Veredas 13, CEG UFV.RS.MG.056426-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bonito de Minas, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

№ 13.243 - Processo nº 48500.001070/2022-94. Interessada: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda., CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica - UFV Veredas 14, CEG UFV.RS.MG.056427-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bonito de Minas, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

№ 13.244 - Processo nº 48500.001071/2022-39. Interessada: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda., CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica - UFV Veredas 15, CEG UFV.RS.MG.056428-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bonito de Minas, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

№ 13.245 - Processo nº 48500.001072/2022-83. Interessada: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda., CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica - UFV Veredas 16, CEG UFV.RS.MG.056429-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bonito de Minas, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;





№ 13.246 - Processo nº 48500.001073/2022-28. Interessada: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda., CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica - UFV Veredas 17, CEG UFV.RS.MG.056430-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bonito de Minas, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

№ 13.247 - Processo nº 48500.001074/2022-72. Interessada: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda., CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica - UFV Veredas 18, CEG UFV.RS.MG.056431-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bonito de Minas, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

№ 13.248 - Processo nº 48500.001075/2022-17. Interessada: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda., CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica - UFV Veredas 19, CEG UFV.RS.MG.056432-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bonito de Minas, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

№ 13.249 - Processo nº 48500.001076/2022-61. Interessada: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda., CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica - UFV Veredas 20, CEG UFV.RS.MG.056433-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bonito de Minas, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 13.250 - Processo nº 48500.001077/2022-14. Interessada: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda., CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica - UFV Veredas 21, CEG UFV.RS.MG.056434-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bonito de Minas, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

№ 13.251 - Processo nº 48500.001078/2022-51. Interessada: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda., CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica - UFV Veredas 22, CEG UFV.RS.MG.056435-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bonito de Minas, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 13.252 - Processo nº 48500.001079/2022-03. Interessada: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda., CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica - UFV Veredas 23, CEG UFV.RS.MG.056436-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bonito de Minas, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

№ 13.253 - Processo nº 48500.001080/2022-20. Interessada: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda., CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica - UFV Veredas 24, CEG UFV.RS.MG.056437-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bonito de Minas, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

№ 13.254 - Processo nº 48500.001081/2022-74. Interessada: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda., CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica - UFV Veredas 25, CEG UFV.RS.MG.056438-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bonito de Minas, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

№ 13.255 - Processo nº 48500.001082/2022-19. Interessada: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda., CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica - UFV Veredas 26, CEG UFV.RS.MG.056439-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bonito de Minas, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

 N° 13.256 - Processo n° 48500.001083/2022-63. Interessada: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda., CNPJ n° 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica - UFV Veredas 27,

CEG UFV.RS.MG.056440-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bonito de Minas, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 13.257 - Processo nº 48500.001084/2022-16. Interessada: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda., CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica - UFV Veredas 28, CEG UFV.RS.MG.056441-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bonito de Minas, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

№ 13.258 - Processo nº 48500.001085/2022-52. Interessada: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda., CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica - UFV Veredas 29, CEG UFV.RS.MG.056442-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bonito de Minas, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 13.259 - Processo nº 48500.001086/2022-05. Interessada: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda., CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica - UFV Veredas 30, CEG UFV.RS.MG.056443-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bonito de Minas, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

№ 13.260 - Processo nº 48500.001087/2022-41. Interessada: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda., CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica - UFV Veredas 31, CEG UFV.RS.MG.056444-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bonito de Minas, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

№ 13.261 - Processo nº 48500.001088/2022-96. Interessada: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda., CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Veredas 32, CEG UFV.RS.MG.056445-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bonito de Minas, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos; e

Nº 13.262 - Processo nº 48500.001089/2022-31. Interessada: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda., CNPJ nº 12.343.933/0001-60. Objeto: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica - UFV Veredas 33, CEG UFV.RS.MG.056446-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 48.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bonito de Minas, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos.

As integras destas Resoluções, constam dos respectivos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico: http://biblioteca.aneel.gov.br .

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

PORTARIA ANEEL Nº 6.793, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 16, inciso IV, do Regimento Interno da ANEEL, em conformidade com deliberação da Diretoria e de acordo com o que consta do Processo nº 48500.005495/2022-72, resolve:

Art. 1º Aprovar a Agenda Regulatória da ANEEL para o biênio 2023-2024. Art. 2º O documento correspondente encontra-se disponível no endereço eletrônico http://biblioteca.aneel.gov.br/.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.388, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000025/2021-31, decide (i) dar provimento parcial aos requerimentos interpostos pela Parnaíba Geração e Comercialização de Energia S.A. CNPJ nº 15.743.303/0001-71 e pela Parnaíba II Geração de Energia S.A. CNPJ nº 14.578.002/0001-77 com vistas a (i.a) autorizar o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, excepcionalmente antes de 120 (cento e vinte) meses de operação comercial das usinas termelétricas UTE Maranhão IV e UTE Maranhão V, a desconsiderar as indisponibilidades decorrentes da instalação dos diverter dampers, nos períodos definidos na tabela a seguir, limitadas a 12 (doze) meses para cada unidade geradora, nos termos da alínea "b" do Anexo I da Resolução Normativa nº 614, de 3 de junho de 2014; e (i.b) negar o requerimento para desconsiderar as indisponibilidades nas unidades geradoras da usinas termelétricas UTE Maranhão III, UTE Maranhão IV, UTE Maranhão V e UTE MC2 Nova Venécia 2, vinculadas à explosão dos transformadores de corrente modelo CHT-550, fabricante ALSTOM/GE, Tipo R6 e R7.

USINA TERMELÉTRICA	Unidade Geradora	INÍCIO INDISPONIBILIDADE	FIM INDISPONIBILIDADE	DIAS INDISPONIBILIDADE
UTE MARANHÃO V	21	29.07.2020	20.08.2020	22
	22	03.04.2020	01.05.2020	28
UTE MARANHÃO IV	31	22.09.2020	09.10.2020	17
	32	25.08.2020	19.09.2020	25

DESPACHO № 3.393, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.005455/2022-21, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo interposto pela Enel Distribuição Goiás CNPJ nº 01.543.032/0001-04 em face do Despacho nº 2.214, de 2022, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública, que julgou procedente reclamação do consumidor para a devolução em dobro dos valores faturados a maior, decorrente do erro de classificação da unidade consumidora.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO № 3.424. DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002486/2020-68, decide aprovar a revisão 2022.11

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

dos documentos dos Submódulos 2.14 - Requisitos mínimos para o Sistema de Medição para Faturamento (Requisitos), 6.8 - Apuração dos Montantes de Uso do Sistema de Transmissão (Responsabilidades), 6.8 - Apuração dos Montantes de Uso do Sistema de Transmissão (Procedimental), 6.16 - Manutenção do Sistema de Medição para Faturamento (Responsabilidades) e 7.11 - Implantação do Sistema de Medição para Faturamento (Responsabilidades) dos Procedimentos de Rede, conforme documentação constante dos autos e do sítio do Operador do Sistema Elétrico (ONS).

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO DESPACHO № 3.506, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e considerando o que consta do Processo nº 48500.002268/2016-47 decide por não conhecer o pedido de reconsideração interposto pela Cogecom em face dos itens (iii) e (iv) do Despacho nº 3.781, de 2021.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO





SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO **DESPACHOS DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022**

№ 3.473 - Processo nº 48500.004325/2021-90. Interessado: Ventos de Santa Felicidade Energias Renováveis S.A., Decisão: alterar características técnicas, o ponto de conexão, o sistema de transmissão de interesse restrito e registrar a potência líquida da EOL Ventos de Santo Antônio 04, outorgada por meio da Portaria MME nº 588, de 2 de janeiro de 2022. X.

Nº 3.479 - Processo nº 48500.004324/2021-45. Interessado: Ventos de Santa Ana Energias Renováveis S.A., Decisão: alterar características técnicas, o ponto de conexão, o sistema de transmissão de interesse restrito e registrar a potência líquida da EOL Ventos de Santo Antônio 05, outorgada por meio da Portaria MME nº 587, de 2 de janeiro de 2022.

Nº 3.480 - Processo nº 48500.004323/2021-09. Interessado: Ventos de Santa Sabina Energias Renováveis S.A., Decisão: alterar características técnicas, o ponto de conexão, o sistema de transmissão de interesse restrito e registrar a potência líquida da EOL Ventos de Santo Antônio 06, outorgada por meio da Portaria MME nº 592, de 4 de janeiro de 2022.

Nº 3.481 - Processo nº 48500.004322/2021-56. Interessado: Ventos de Santa Irene Energias Renováveis S.A., Decisão: alterar características técnicas, o ponto de conexão, o sistema de transmissão de interesse restrito e registrar a potência líquida da EOL Ventos de Santo Antônio 07, outorgada por meio da Portaria MME nº 589, de 4 de janeiro de 2022.

№ 3.482 - Processo nº 48500.004338/2021-69. Interessado: Ventos de Santa Rufina Energias Renováveis S.A., Decisão: alterar características técnicas, o ponto de conexão, o sistema de transmissão de interesse restrito e registrar a potência líquida da EOL Ventos de Santo Antônio 08, outorgada por meio da Portaria MME nº 597, de 5 de janeiro de 2022.

nos: 48500.005856/2022-81, Processos 48500.005742/2022-31, 48500.005741/2022-96, 48500.005743/2022-85, 48500.005745/2022-74. Interessado: ZABELE SOLAR ENERGIA LTDA Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de Caraúbas, no estado de Rio Grande do Norte. As íntegras destes Despachos e seus Anexos constam dos autos e estarão disponíveis em http://biblioteca.aneel.gov.br

> CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 3.493, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

Processos nº: 48500.000672/2022-24 e 48500.000673/2022-79. Interessada: Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil (CNPJ nº 02.016.507/0001-69). Decisão: Alterar as parcelas de Receita Anual Permitida estabelecidas pela Resolução Autorizativa nº 11.323, de 8 de março de 2022, conforme anexo deste Despacho. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em http://biblioteca.aneel.gov.br/.

> IVO SECHI NAZARENO Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 8 de dezembro de 2022.

№ 3.503 - Processo nº: 48500.002168/2009-91. Interessados: Furnas - Centrais Elétricas S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: UTE Santa Cruz. Unidades Geradoras: UG31, de 150.000,00 kW. Localização: Município de Rio de Janeiro, no estado de Rio de Janeiro.

 N^{Ω} 3.511 - Processo n^{Ω} : 48500.002365/2020-16. Interessados: Vale do Cavernoso Geração de Energia Ltda. Modalidade: Operação em teste. Usina: PCH Cavernoso IV. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 3.000,00 kW cada. Localização: Municípios de Candói e Cantagalo, no estado do Paraná.

 N^{o} 3.512 - Processo n^{o} : 48500.002353/2020-91. Interessados: Ventos de Santa Jacinta Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de São Januário 15. Unidades Geradoras: UG12 e UG13, de 4.500,00 kW cada. Localização: Município de Várzea Nova, no estado da Bahia.

№ 3.513 - Processo nº: 48500.002351/2020-01. Interessados: Ventos de Santa Justina Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de São Januário 18. Unidades Geradoras: UG16, de 4.500,00 kW. Localização: Município de Morro do Chapéu, no estado da Bahia.

№ 3.514 - Processo nº: 48500.002354/2020-36. Interessados: Ventos de São Joaquim Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de São Januário 16. Unidades Geradoras: UG14 e UG15, de 4.500,00 kW cada. Localização: Municípios de Morro do Chapéu e Várzea Nova, no estado da Bahia.

№ 3.515 - Processo nº: 48500.004385/2014-83. Interessados: Central Geradora Solar Cruzeiro S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Caldeirão Grande II (Antiga Santo Anastácio). Unidades Geradoras: UG5 e UG6, de 3.437,00 kW cada. Localização: Município de Caldeirão Grande do Piauí, no estado do Piauí.

 N° 3.516 - Processo n° : 48500.000686/2020-86. Interessados: Supermercados BH Comércio de Alimentos S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Coromandel 2. Unidades Geradoras: UG1 a UG9, de 3.333,33 kW cada. Localização: Município de Coromandel, no estado de Minas Gerais.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em https://biblioteca.aneel.gov.br.

> GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO Nº 3.507, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso V, da Portaria ANEEL nº 3.925, de 29 de março de 2016, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Resolução Normativa nº 1.009, de 22 de março de 2022, no Edital do Leilão nº 002/2016 e o que consta dos Processos nºs 48500.000266/2019-66 e 48500.005616/2020-14, decide não homologar os 1ºs Termos Aditivo aos Contratos de Comercialização de Energia e Potência nos Sistemas Isolados, CCESI nº 03/16 (OC 109.433/2016) e CCESI nº 02/17 (OC 109.424/2017), celebrados entre a Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - AmE, CNPJ nº 02.341.467/0001-20, e o Consórcio Geração Amazonas - CGA (integrado pelas empresas Aggreko Energia Locação de Geradores Ltda., CNPJ nº 02.283.886/0001-53, Brasil Bio Fuels S.A CNPJ nº 09.478.309/0001-66 e Amazonbio - Indústria e Comércio de Biodiesel da Amazônia Ltda., CNPJ nº 08.794.451/0001

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE ALAGOAS

DESPACHO

Relação nº 75/2022

Fase de Requerimento de Licenciamento Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730) 844.049/2022-AMANDA C DA C NUNES EIRELI-Registro de Licença N° 031/2022 - Vencimento em 06/07/2032

> FERNANDO JOSE DA COSTA BISPO Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE GOIÁS

DESPACHO

Relação nº 161/2022

Fase de Autorização de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250) 861.385/2021-W. DE LIMA E SILVA LTDA-OF. N°53438/2022/DIFIS-GO/ANM 861.097/2021-AREIAL J. R LTDA-OF. N°53500/2022/DIFIS-GO/ANM

860.309/2019-ELIAS MOREIRA LIMA-OF. N°54731/2022/DIFIS-GO/ANM 860.581/2015-TRIANGULO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

860.581/2015-TRIANGULO N°54724/2022/DIFIS-GO/ANM

ISSN 1677-7042

861.675/2021-W. DE LIMA E SILVA LTDA-OF. N°54689/2022/DIFIS-GO/ANM 861.385/2021-W. DE LIMA E SILVA LTDA-OF. N°54690/2022/DIFIS-GO/ANM Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252) 860.263/2020-DANIEL DA SILVA BERNARDO-OF. N°53442/2022/DIFIS-GO/ANM

Aprova o relatório de Pesquisa(317)

860.832/2021-MINERACAO RG LTDA-Areia-Buriti de Goiás e Sanclerlândia/GO

860.819/2021-DUNAS AREIAS LTDA-Areia-Buriti de Goiás e Sanclerlândia/GO

861.142/2021-AREIAL DUNAS LTDA-Areia-Córrego do Ouro e Sanclerlândia/GO

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)

860.246/2012-CMOC BRASIL MINERACAO, INDUSTRIA E PARTICIPACOES LTDA.

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285) 860.972/2021-ANTONIO LACERDA SILVA-MINEIROS/GO, SERRANÓPOLIS/GO -Guia n° 141/2022-30.000Toneladas-AREIA- Vigência da Guia:03 (TRÊS) ANOS

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291) 860.403/2018-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA- Área de 583,32 ha para

417,8?0?? ha-Quartzo-Minaçu/GO

860.403/2018-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA- Área de 583,32 ha para 417.8?0?? ha-Quartzo-Minaçu/GO

860.345/2018-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA- Área de 988,65 ha para 883,84?? ha-Quartzo-Minaçu/GO

Fase de Concessão de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470) 860.260/2004-MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA-OF. N°53433/2022/DIFIS-GO/ANM 860.989/2012-CERÂMICA CRUZEIRO LTDA-OF. N°53705/2022/DIFIS-GO/ANM

Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440) 860.778/1995-TUCARANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- Fonte da Fonte Luz,

marca "Água da Serra de Jaraguá", para embalagens de 20L- JARAGUÁ/GO Prorroga o prazo para o início dos trabalhos de lavra(402)

861.992/2007-RIO VERMELHO MINERACAO LTDA- Prazo:3 (três) anos Fase de Lavra Garimpeira

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(530) 860.593/1991-ANNIBAL CROSARA JUNIOR-OF. N°54492/2022/DIFIS-GO/ANM 860.593/1991-ANNIBAL CROSARA JUNIOR-OF. N°54492/2022/DIFIS-GO/ANM 860.593/1991-ANNIBAL CROSARA JUNIOR-OF. N°54492/2022/DIFIS-GO/ANM Fase de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)

860.319/1998-JOFEGE MINERACAO LTDA-OF. N°53434/2022/DIFIS-GO/ANM

Fase de Requerimento de Lavra Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

860.269/2020-SETA MINERACAO LTDA-OF. N°53499/2022/DIFIS-GO/ANM **AURIVERDE** 861.051/1997-MINERACAO DO **PARANA** LTDA-OF.

N°54305/2022/DIFIS-GO/ANM WENDELL MONTANARO CARDOSO MESQUITA

DESPACHO

Relação nº 172/2022

Fase de Requerimento de Lavra Indefere o(s) seguinte(s) requerimento(s) de lavra. O(s) processo(s) permanecerá(ão) na sede da ANM durante o prazo recursal para vista e cópias.(2139) 805.013/1974-INDUSTRIA DE CALCARIOS CACAPAVA LTDA

> WENDELL MONTANARO CARDOSO MESQUITA Gerente

DESPACHO

Relação nº 686/2022

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)

Erivaldo Xavier Mendes - 860461/19 Juliano Xavier Frausino Barnabe - 860342/18 Luiz Severiano Cardoso - 860571/18

Patrícia Linhares Mendes - 860690/18 Washington Mineração LTDA. me - 860486/19, 860487/19, 860488/19,

860490/19, 860491/19, 860492/19, 860493/19, 860494/19, 860495/19, 860497/19, 860499/19, 860500/19, 860501/19, 860502/19, 860503/19, 860504/19, 860505/19, 860507/19, 860511/19, 860516/19, 860517/19, 860518/19, 860519/19, 860520/19

> DAGOBERTO PEREIRA SOUZA Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE PERNAMBUCO

DESPACHO

Relação nº 181/2022

Fase de Autorização de Pesquisa

Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823) 840.075/2021-M. A. DA SILVA MELO SERVICOS DE EXPLORAÇÃO E EXTRAÇÃO DE

ARFIA FIRELI

Fase de Licenciamento

Autoriza transformação do regime do Licenciamento para Autorização de Pesquisa(1285)

840.200/2003-IMOBILIARIA CASTRO LIMA LTDA.

MARCOS ANTÔNIO DE HOLANDA TAVARES Gerente



